



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.740.455/0001 com sede na Praça Centro Administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Solteiro, Prefeito, portador do RG nº016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04.

CONTRATADA: MIGUELMAR TELES FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 16.901.741/0001-83, situada à RODOVIA GO 118 KM 180 A DIREITA 30 KM, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO, CEP nº 73770-000, neste ato representada pelo Sr. MIGUELMAR TELES FERNANDES, portador(a) do RG nº 1.187.587 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 446.826.116-15, residente e domiciliado à RODOVIA GO 118 KM 180 A DIREITA 30 KM, neste ato denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2017**, oriundo do Processo Licitatório nº 007/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2017, assinado em 14 de março de 2017, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, que se regerá e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira do CONTRATO PRIMORDIAL, o contratante pagará ao contratado a importância global estimada de R\$ 64.244,40 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), que será pago mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/03/2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Alto Paraíso de Goiás, 20 de dezembro de 2017.


MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Martinho Mendes da Silva

Contratante


MIGUELMAR TELES FERNANDES - ME

16.901.741/0001-83

Contratada


LÍCIA MARY OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Educação


Testemunhas:

1

CPF: 

2

CPF: 


Ismael Neiva
Procurador Municipal


Ernandes Leite de Moraes
Chefe do Controle Interno